



LEI Nº 1606 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

**INSTITUI O EVENTO “PÉ NA AREIA” COMO
AÇÃO ANUAL NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA
DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Canabrava do Norte/MT, o evento esportivo denominado “Pé na Areia”, a ser realizado anualmente com o objetivo de incentivar a prática esportiva, fomentar o turismo, promover ações de lazer e fortalecer o desenvolvimento econômico e cultural local.

Art. 2º O evento será organizado e executado de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, que poderão atuar em cooperação com outras secretarias municipais, entidades civis, empresas privadas e organizações não governamentais.

Art. 3º As atividades do evento poderão incluir competições esportivas, apresentações culturais, atividades de lazer, shows musicais e artísticos, oficinas, exposições temáticas, bem como outras ações recreativas, educativas ou de entretenimento que promovam a integração social e o bem-estar da população.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por meio de decreto, regulamentar esta Lei, inclusive para definir:

- I – As modalidades esportivas e demais atividades incluídas no evento;
- II – Os critérios de participação e formas de inscrição;
- III – A estrutura necessária para a realização das ações;
- IV – Os valores e regras para eventual concessão de premiações;
- V – Outras disposições operacionais necessárias à execução do evento.

Art. 5º O evento poderá contar com apoio, cooperação e patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, mediante instrumentos legais como termos de cooperação, termos de colaboração ou acordos de patrocínio, conforme legislação vigente.

Art. 6º Todas as ações relativas ao evento deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo devidamente registradas em processo administrativo próprio.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



- Função: 27 – Desporto e Lazer
- Subfunção: 27.812 – Desporto Comunitário
- Programa: 27.812.0011 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer
- Projeto/Atividade: 27.812.0011.2158 – Movimenta-se
- Elemento de Despesa:
 - 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados a impostos

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Canabrava do Norte – MT, 03 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 0fa0b07f-9a2c-43b6-b543-c867451b7f3e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2025/SMT

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2025/SMT

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Toners para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: transito@canabradonorte.org, até o dia 10 de abril de 2025, contato via celular (66)981243266, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TONER PARA IMPRESSORA – CARTUCHO DE TONER PB – 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.600 PAGINAS.	ELGIN	06	UNIDADE	R\$:00,00	R\$:00,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificada.

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 07 de abril de 2025.

Atenciosamente;

Luís Ferreira de Souza

SEC. MUNI. DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 014/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1606 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O EVENTO “PÉ NA AREIA” COMO AÇÃO ANUAL NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Canabrava do Norte/MT, o evento esportivo denominado “Pé na Areia”, a ser realizado anualmente com o objetivo de incentivar a prática esportiva, fomentar o turismo, promover ações de lazer e fortalecer o desenvolvimento econômico e cultural local.

Art. 2º O evento será organizado e executado de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, que poderão atuar em cooperação com outras secretarias municipais, entidades civis, empresas privadas e organizações não governamentais.

Art. 3º As atividades do evento poderão incluir competições esportivas, apresentações culturais, atividades de lazer, shows musicais e artísticos, oficinas, exposições temáticas, bem como outras ações recreativas, educativas ou de entretenimento que promovam a integração social e o bem-estar da população.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por meio de decreto, regulamentar esta Lei, inclusive para definir:

I – As modalidades esportivas e demais atividades incluídas no evento; II – Os critérios de participação e formas de inscrição; III – A estrutura necessária para a realização das ações; IV – Os valores e regras para eventual concessão de premiações; V – Outras disposições operacionais necessárias à execução do evento.

Art. 5º O evento poderá contar com apoio, cooperação e patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, mediante instrumentos legais como termos de cooperação, termos de colaboração ou acordos de patrocínio, conforme legislação vigente.

Art. 6º Todas as ações relativas ao evento deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo devidamente registradas em processo administrativo próprio.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 27.812 – Desporto Comunitário
Programa: 27.812.0011 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 27.812.0011.2158 – Movimenta-se
Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados a impostos

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, **Canabrava do Norte – MT, 03 de abril de 2025.**

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 276/2025/GAPRE, 07 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ERICA MASLA DA SILVA FONSECA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 52****7, emitido por SPTC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.205.351-**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, na **SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS** simbologia **SEXCON**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, de Canabrava do Norte/MT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de Abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1603 DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMNTAR ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	149	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	364	Ensino Superior
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2079	Programa de apoio ao estudante do ensino superior
Elemento Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500.1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 100.000,00	Cem Mil Reais

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

Código Reduzido	169	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura
Unidade	005	Gabinete Do Secretário E Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1025	Aquisição De Móveis E Equipamentos Para As Escolas
Elemento Despesa	4.4.90.52	Equipamento E Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	R\$ 100.000,00	Cem Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 011/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, Sr. NEUILSON DA SILVA LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura adminis-



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/canabranavort#/?assinatura=0fa0b07f-9a2c-43b6-b543-c867451b7f3e>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

